



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº 371 DE 27 DE JUNHO DE 1990.

" FIXA O PRAZO PARA A ELABORAÇÃO E REMES
SA À CÂMARA MUNICIPAL DO PLANO DAS DI
RETRIZES ORÇAMENTÁRIAS AO ORÇAMENTO ..
ANUAL DO MUNICÍPIO, REGULAMENTANDO O
ARTIGO 106 DA LEI Nº 01 DE 05/04/90."

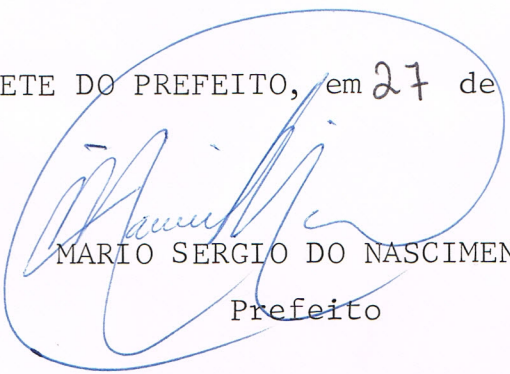
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, aprova e eu sanciono a
seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É fixado o prazo até 31 de julho de cada ano ao
subsequente à apresentação à Câmara Municipal do plano de diretrizes
orçamentárias ao orçamento anual do município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de junho de 1990.


MARIO SERGIO DO NASCIMENTO
Prefeito

Regs. as fls. 84v do livro próprio
/mt